



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

## COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

### Ata de Reunião nº 01/2025

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2025 (sexta-feira), às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento Interno (CRI), os Excelentíssimos Desembargadores **Helcio Dantas Lobo Junior**, Presidente da Comissão, **Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes**, **Edmundo Fraga Lopes**, **Samuel Hugo Lima**, **João Alberto Alves Machado**, **José Otávio de Souza Ferreira**, **Roberto Nóbrega de Almeida Filho**, **Antonia Regina Tancini Pestana**, **João Batista Martins César**, **Edison dos Santos Pelegrini**, **Ricardo Regis Laraia**, **Adriene Sidnei de Moura David** e **Andrea Guelfi Cunha**. Ausentes, em gozo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores **Fabio Grasselli**, **Manoel Carlos Toledo Filho**, **Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim**, **Renato Henry Sant'Anna** e **Hélio Grasselli**. Ausente justificadamente, a Excelentíssima Desembargadora **Eleonora Bordini Coca**. Participou, como convidado, o Excelentíssimo Desembargador **Wilton Borba Canicoba**, Vice-Presidente Judicial. Secretariaram os trabalhos o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa, Flávio Landi, e o Assessor da Vice-Presidência Administrativa, Paulo César Pinto da Silva.

O Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior declarou aberta a primeira reunião da nova composição desta Comissão e, agradecendo a presença e a disponibilidade de todos, deu boas-vindas aos participantes.

Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão propôs e foi aceito que os assuntos da pauta fossem examinados na seguinte ordem:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Item	Assuntos
Definição de rotina para funcionamento da Comissão	a) meio de comunicação para agendamento, envio de material e troca de mensagens b) prazo de antecedência para envio de pauta e material existente c) <i>quorum</i> para realização de reuniões e <i>quorum</i> para discussões e deliberações d) prazo para confecção das atas e para aprovação

**a) Meio de comunicação para convocação, envio de material e troca de mensagens:** a Comissão aprovou, por unanimidade, a utilização do chat institucional para as comunicações para convocação de reuniões e para as trocas de mensagens entre seus integrantes, ficando a cargo da Vice-Presidência Administrativa a criação do respectivo grupo de chat composto pelos Desembargadores membros da CRI, sem prejuízo do uso eventual do aplicativo de mensagens “WhatsApp”.

**b) Prazo de antecedência para envio de pautas e material correspondente:** o Presidente registrou que pretende que as pautas e o respectivo material sejam enviados com a máxima antecedência possível, o que foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

**c) Quorum para realização de reuniões e quorum para discussões e deliberações:** a Comissão entende pertinente a fixação de um *quorum* mínimo de Desembargadores para a realização das suas reuniões e para as discussões e deliberações relativas às matérias de sua competência.

A Comissão fixou, então, por unanimidade, que a instalação das reuniões exigirá a presença de, no mínimo, 10 (dez) Desembargadores, incluído o Presidente, e que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

No caso de empate, a Comissão deliberou que prevalecerá o voto do Presidente.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

d) **Prazo para aprovação da Ata de Reunião:** a Comissão, por unanimidade, fixou o prazo de **5 (cinco) dias**, após o recebimento da minuta da Ata pelos seus integrantes, para manifestação e/ou envio de sugestões de alteração do texto. Findo esse prazo, sem manifestações, a Ata será considerada aprovada em definitivo, sendo assinada apenas pelo Presidente desta Comissão e ficando dispensada a assinatura dos demais participantes da reunião.

Finda a discussão sobre a forma de trabalho da Comissão, o Presidente trouxe à apreciação o segundo item da pauta:

Item	Assunto
Processo n.º 811/2025 PROAD	Proposta de assento regimental para adequação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região à Instrução Normativa nº 41-A/2024 e à Instrução Normativa nº 40/2016, ambas do Tribunal Superior do Trabalho

Após prestar esclarecimentos sobre o material enviado previamente pela Vice-Presidência Administrativa aos membros desta Comissão, o Presidente franqueou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba, Vice-Presidente Judicial, autor da proposta de assento regimental formulada com o objetivo de adequar o Regimento Interno deste Tribunal à Instrução Normativa nº 41-A/2024 e à Instrução Normativa nº 40/2016, ambas do Tribunal Superior do Trabalho.

O Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba explanou sobre o contexto que envolveu todo o trabalho de elaboração, no âmbito da Vice-Presidência Judicial, da proposta de assento regimental, notadamente sobre:

- a urgência no seu encaminhamento, em função do prazo estabelecido pelo Tribunal Superior do Trabalho para adequação dos Regimentos Internos dos Tribunais Regionais do Trabalho às





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

alterações trazidas pela Resolução TST 224/2024 à Instrução Normativa 40/2016 daquela Corte Superior;

- a quantidade de despachos de admissibilidade proferidos em recursos de revistas em 2024 e a perspectiva para este ano de 2025 e as repercussões no volume de trabalho do respectivo setor com o advento da nova modalidade de agravo interno;
- a quantidade insuficiente de servidores no Recurso de Revista, já no cenário atual, ou seja, independentemente do potencial aumento de trabalho pela interposição de agravos internos das decisões denegatórias do recurso de revista;
- o impacto da mudança no volume de julgamentos do Órgão Especial;
- as informações obtidas pela Vice-Presidência Judicial quanto aos encaminhamentos que vêm sendo dados ao assunto por outros Regionais (TRTs das 2ª, 3ª e 4ª Regiões).

Aberta a palavra aos demais participantes da reunião, o tema foi amplamente debatido e, discutidas as divergências e sugestões, deliberou a Comissão de Regimento Interno, por maioria, aprovar a seguinte proposta de assento regimental:

**ASSENTO REGIMENTAL Nº \_\_\_/2025**

de \_\_\_ de janeiro de 2025

a) Acrescenta a Seção III-A (Do Agravo Interno de decisão denegatória de Recurso de Revista) ao CAPÍTULO III (DOS RECURSOS) do TÍTULO III (DO PROCESSO NO TRIBUNAL) do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

b) Altera a redação da alínea “e” do inciso III do artigo 39 do Regimento Interno do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª  
Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução TST nº 223, de 25 de novembro de 2024, que editou a Instrução Normativa Transitória nº 41-A/2024, que dispõe sobre os recursos em incidente de resolução de demandas repetitivas ou incidente de assunção de competência julgados pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TST nº 224, de 25 de novembro de 2024, que alterou a Instrução Normativa nº 40, de 15 de março de 2016, com o acréscimo do artigo 1º-A e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e previu o cabimento do agravo interno da decisão denegatória do recurso de revista dos Tribunais Regionais do Trabalho e o procedimento a ser observado no julgamento do referido agravo;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de sustentação oral em julgamentos de recursos que tratem exclusivamente de matéria de direito, tais como os Agravos de Instrumento, Agravos Regimentais, Embargos de Declaração e outros recursos previstos no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** o Ato TST.GP nº 8, de 9 de janeiro de 2025, que altera o § 5º do artigo 1º-A da Instrução Normativa nº 40/2016, quanto ao período de vigência das alterações promovidas pela Resolução TST nº 224/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluída a Seção III-A - (Do Agravo Interno de decisão denegatória de Recurso de Revista) ao CAPÍTULO III (DOS RECURSOS) do TÍTULO III (DO PROCESSO NO TRIBUNAL) do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com a seguinte redação:

**“SEÇÃO III-A**

**Do Agravo Interno de decisão denegatória de Recurso de Revista**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Art. 353-A. Cabe agravo interno da decisão proferida pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial que negar seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão que contiver capítulo(s) em conformidade com o entendimento do TST, contido em julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.

§ 1º Aplica-se ao recurso previsto no *caput* deste artigo o procedimento previsto no CPC e nas normas editadas pelo CNJ, pelo CSJT e pelo TST, no que for cabível.

§ 2º O agravo interno de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado ao(à) Vice-Presidente Judicial, que facultará ao(à) agravado(a) manifestação no prazo de 8 (oito) dias, após o qual elaborará o voto e incluirá o processo em pauta na primeira sessão após sua liberação, independentemente de remessa ao Ministério Público do Trabalho.

§ 3º Não cabe sustentação oral na sessão de julgamento.

**Art. 2º** Fica alterada a redação da alínea “e” do inciso III do artigo 39 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

“Art. 39. Compete ao Órgão Especial, em matéria judiciária:

.....  
....

III - processar e julgar, nos feitos de sua competência:

.....  
.....

e) os agravos regimentais e os agravos internos, inclusive aqueles de que trata o artigo 353-A deste Regimento Interno.”

**Art. 3º** Este assento regimental entrará em vigor na data da sua publicação, observado o contido no §º 5 do art. 1º-A da Instrução Normativa TST nº 40/2016, com as alterações promovidas pela Resolução TST nº 224/2024.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**  
**Desembargadora Presidente**

O Excelentíssimo Desembargador Presidente outorgou aos presentes, então, a possibilidade de que outros assuntos de interesse desta Comissão pudessem ser discutidos.

Nada mais havendo para deliberar, o Desembargador Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

A reunião foi encerrada às 12h05 horas.

**Helcio Dantas Lobo Junior**  
**Desembargador Presidente da Comissão**

